



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46 /2018

CELEBRAÇÃO: 28/09 /2018

PROCESSO Nº: 3219/2018

PARTES: O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA MAFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro compreensivo para um período de 12 meses, para veículo Ônibus Escolar Caminho da Escola conforme descrito nos autos.

INTERVENIENTE: SEMECE

O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O valor total do serviço é de R\$30.000,00(trinta mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento do serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis, logo após o recebimento do boleto para pagamento, caso não haja impedimento por falta de documentação de regularização do processo.

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE PROGRAMAÇÃO:

Unidade orçamentária: SEMECE;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recursos: PRÓPRIO, nos termos da Nota de Empenho n. ____/2018, que integra o Processo Administrativo nº. 3219/2018.


ROBISLETE DE JESUS BARROS
PROCURADORA JURÍDICA
Port. nº.11572-17



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

CONTRATO

46

**“CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE E A EMPRESA E A
EMPRESA MAFRE SEGUROS GERAIS
S/A”**

Aos ²⁸ dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VAGNO GONÇALVES BARROS** e a empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 61.074.175/0001-38, situada na Avenida das Nações Unidas, nº.11.711, Brooklin – São Paulo-SP, neste ato representada por seu representante legal **Regina Helena Balsamo**, brasileira, portadora da CI/RG nº.6.502.173-3, inscrita no CPF sob o nº.052.463.488-22, com domicílio profissional no mesmo endereço da acima informado da empresa, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representada por **Paulo Fernandes Bicalho Filho**, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste CONTRATO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada em seguro compreensivo para um período de 12 meses, para veículo ônibus escolar Caminho da Escola como descrito a tabela abaixo.






ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

ÍTEM	UN	QTE	ESPECIFICAÇÃO
LOTE UNICO			-Serviços de seguro total auto compreensivo, cobrindo colisão, incêndio, furto e roubo, vidros dos veículos ônibus escolar Caminho da Escola, de acordo com as suas especificações:
01	SVC	01	Marca/Modelo: VW.15.190 EOD ESC SUPER, ano de fabricação 2010/10, cor amarela, com capacidade para 57 passageiros, PLACA NBE 6197 CHASSI 9532882W3AR041345 e RENA VAN, 272901776 para um período de 12 meses.
02	SVC	01	-Marca/Modelo: VW/INDUSCAR FOZ U , ano de fabricação 2010/10, cor amarela, com capacidade para 57 passageiros, PLACA NBE 9387 CHASSI 9532882W9AR42595 e RENA VAN, 272982440 para um período de 12 meses.
03	SVC	01	-Marca/Modelo: VW/INDUSCAR FOZ U , ano de fabricação 2010/10, cor amarela, com capacidade para 57 passageiros, PLACA NBC 0436 CHASSI 9532882W7AR039372 e RENA VAN, 273011863 para um período de 12 meses.
04	SVC	01	-Marca/Modelo: VW/INDUSCAR FOZ U , ano de fabricação 2010/10, cor amarela, com capacidade para 57 passageiros, PLACA NBE 6247 CHASSI 9532882W8AR040370 e RENA VAN, 272910490 para um período de 12 meses.
05	SVC	01	-Marca/Modelo: VW/INDUSCAR FOZ U , ano de fabricação 2010/10, cor amarela, com capacidade para 57 passageiros, PLACA NBM 3056 CHASSI 9532882W1AR041179 e RENA VAN, 272729337 para um período de 12 meses
06	SVC	01	-Marca/Modelo: VW/INDUSCAR FOZ U , ano de fabricação 2008/09, cor amarela, com capacidade para 44 passageiros, PLACA NDZ 2681 CHASSI 9BWR882W99R921793 e RENA VAN, 128470518 para um período de 12 meses.
07	SVC	01	-Marca/Modelo: VW/INDUSCAR FOZ U, ano de fabricação 2010.2010, cor amarela, com capacidade para 66 passageiros, PLACA NDT 5128 CHASSI 9532882W6AR053375 e RENA VAN, 150133075 para um período de 12 meses.
08	SVC	01	-Marca/Modelo: MARCOPOLO VOLARE V8L , ano de fabricação 2010.2011, cor amarela, com capacidade para 31 passageiros, PLACA NDJ 5127 CHASSI 93PB42GG3PBC034243 e RENA VAN, 233.147.977 para um período de 12 meses.
09	SVC	01	-Marca/Modelo: VW/15.190 EOD ES.ORE , ano de fabricação 2011/11, cor amarela, com capacidade para 59 passageiros, PLACA NDP 3222 CHASSI 9532882W3BR130026 e RENA VAN, 306026180 para um período de 12 meses.
10	SVC	01	-Marca/Modelo: IVECO CITY CLASS 70C16 , ano de fabricação 2010/11, cor amarela, com capacidade para 29 passageiros, PLACA NCE 2779 CHASSI 93ZL98B01B8421092 e RENA VAN, 271944013 para um período de 12 meses.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

	Abrangendo para ambos, o especificado a seguir: a) Cobertura de danos materiais, R\$ 100.000,00 b) Cobertura de danos corporais R\$ 200.000,00 c) Morte R\$ 50.000,00 d) Invalidez R\$ 50.000,00 Deverá possuir cobertura para vidros, tais como para-brisa dianteiro, traseiro, lanternas, retrovisores, faróis, vidros laterais e serviço de guincho 24hs sem limite de quilometragem para o estado de Rondônia, para segurar os veículos acima especificados por um período de 12 (doze) meses.
	TOTAL

PARAGRAFO PRIMEIRO: O seguro deverá possuir no mínimo as seguintes especificações para a cobertura:

- a) Cobertura de danos materiais, **R\$ 100.000,00**
- b) Cobertura de danos corporais **R\$ 200.000,00**
- c) Morte **R\$ 50.000,00, por pessoa envolvida.**
- d) Invalidez **R\$ 50.000,00, por pessoa envolvida.**
- e) Colisão, incêndio, furto, roubo e vidros.
- f) Possuir cobertura para vidros, tais como para-brisa dianteiro, traseiro, lanternas, retrovisores, faróis, vidros laterais e serviço de guincho 24hs sem limite de quilometragem e cobrança de franquia para o estado de Rondônia, para segurar os veículos acima especificados por um período de 12 (doze) meses.

II - DA DESTINAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento contratual, o pregão eletrônico nº. 95/CPL/18, ao qual é vinculado ao presente, a proposta e os documentos que os acompanham, bem como o Processo Administrativo n. 3219 /2018. O serviço destina-se exclusivamente ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para os veículos caminhonetes descritos no processo.

III - DO PRAZO

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data em que constar a nota de empenho, e apólice de seguros,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

podendo ser prorrogado por igual período, desde que observados os critérios estabelecidos a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do serviço é de R\$30.000,00(trinta mil reais).

V - DO PAGAMENTO

CLAUSULA QUINTA: O pagamento do serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis, logo após o recebimento do boleto para pagamento, caso não haja impedimento por falta de documentação de regularização do processo.

VI -RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEXTA: Logo após o recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, a Contratada terá no Máximo de 15 dias para a entrega da Apólice de seguros.

CLAUSULA SETIMA: Na Apólice deverá constar cobertura para vidros, tais como para-brisa dianteiro, traseiro, lanternas, retrovisores, faróis, vidros laterais e serviço de guincho 24hs sem limite de quilometragem e cobrança de franquia para o estado de Rondônia, para segurar os veículos acima especificados por um período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA OITAVA: Constituem, ainda como direito:

1- DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

- a)-Receber o valor correspondente aos serviços, na forma avançada;
- b)-Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do contrato;
- c)-Ter livre acesso aos veículos, para reparos quando necessário, e com aviso prévio à Secretaria.

2) DO CONTRATANTE:

- a) Rescindir, administrativamente ou não o contrato sempre que as circunstâncias o exigirem;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

- b)** Exigir explicações a qualquer momento, quanto a defeitos, e ou dúvidas relacionadas a má funcionamento do veículo, ou outros que houverem.
- c)** Efetuar o pagamento;
- d)** Reter o pagamento quando houver o descumprimento de cláusulas ou obrigações contratuais;

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá observar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência do contrato e o foro da sede da Administração como competente para dirimir qualquer questão contratual, dentre outras.

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: À contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie às seguintes penalidades:

1) advertência;

1.2) multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero virgula três centésimos) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor;

1.3) As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

1.4) Ficará impedida de licitar e de contratar com a contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

1.4.1) ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.4.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;

1.4.3) comportar-se de modo inidôneo;

1.4.4) fizer declaração falsa;

1.4.5) cometer fraude fiscal;

1.4.6) falhar ou fraudar a execução do contrato

1.5) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e, no que couber as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

1.6) comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

1.7) As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com o contratante poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

VIII-PARAGRAFO UNICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.

IX - DOS RECURSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: SEMECE; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: PRÓPRIO, nos termos da nota de empenho n. ____/2018, que integra o Processo Administrativo n. 3219/2018.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Se sujeitam às partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

(Handwritten signatures and stamps)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. do livro n.º _____ que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto do Oeste/RO, de 2018.



CONTRATANTE



CONTRATADA




INTERVENIENTE

Alexandre Ponciano Serra
CPF: 219.802.708-99

TESTEMUNHAS:

- 1- Alessandra Barboza da Silva
- 2- CPF 269.757.258-96



Alessandra Barboza da Silva
CPF: 269.757.258-96



PROCURADORA JURÍDICA



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

DE: 28/09/2018 A 05/10/2018

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 11570

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO

Publicação nº2237

De: 28/09/2018 05/10/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt. Protoc. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013